MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

TERMO ADITIVO Nº 2/2026

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 983670 VINCULADO AO PLANO DE AÇÃO 30879420250044-00478

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA

Nome da autoridade competente: Moisés Savian

Número do CPF: ***.777.129-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria Nº 1.362, de 30 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 21/2023, seção 2, página 1 da Casa.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA - UG/GESTÃO: 490002/00001.

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA

Nome da autoridade competente: Rodrigo Nogueira de Codes

Número do CPF: xxx.346.703-xx

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: ME Decreto Presidencial de 07/08/2024

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153033 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO -UFERSA

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153033 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA

3. OBJETO DO TERMO ADITIVO:

Este Termo Aditivo tem como objetivo a alteração de seu valor global por meio da suplementação de recursos e o ajuste do cronograma de execução do Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada nº 983670 vinculado ao Plano de Ação 30879420250044-00478.

4. DO VALOR DO TED

Fica suplementado o valor do Termo de Execução Descentralizada (TED) em **R$ 676.185,20 (seiscentos e setenta e seis mil cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos)**, passando o valor global de **R$ 16.638.820,20** (dezesseis milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e vinte reais e vinte centavos) para **R$ 17.315.005,40 (dezessete milhões, trezentos e quinze mil e cinco reais e quarenta centavos).**

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se os demais itens do TED nº 983670 vinculado ao Plano de Ação 30879420250044-00478 e condições não alteradas por este Termo Aditivo.

6. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

7. DOS RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Os eventuais rendimentos provenientes de aplicação financeira dos recursos descentralizados poderão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto pactuado, observados os normativos aplicáveis ao instrumento de execução utilizado pela Unidade Descentralizada.

A utilização dos rendimentos independe de autorização prévia da Unidade Descentralizadora e não implica alteração do Plano de Trabalho, nos termos do art. 13, § 1º, da Portaria SEGES/MGI nº 9.510, de 28 de outubro de 2025.

Os valores utilizados e sua vinculação às metas e ao objeto do TED deverão ser devidamente demonstrados no Relatório de Cumprimento do Objeto. Os rendimentos eventualmente não utilizados deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, observada a legislação aplicável.

8. ASSINATURAS

Mossoró, da data da assinatura eletrônica.

Rodrigo Nogueira de Codes

Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - Ufersa

Brasília, da data da assinatura eletrônica.

Moisés Savian

Secretário de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Nogueira de Codes**, **Usuário Externo**, em 11/11/2026, às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MOISES SAVIAN**, **Secretário**, em 11/11/2026, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **57009566** e o código CRC **E6ADB02A**.